

D.O.E. de 05/JAN 1988 : 09

5/1/88 subp

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 137/70  
INTERESSADO: CEE INTITUTO "SANTA AMÁLIA"  
ASSUNTO REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987  
RELATOR DA CENE: ANSELMO ANTUNES,  
RELATOR EM PLENÁRIO: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
INDICAÇÃO CEE-CENE nº 172 /87 APROVADA EM 22 /12/87  
CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O interessado solicita reajuste especial de correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE-20/87, apresentando documentação pertinente.

2. APRECIÇÃO:

O interessado apresenta farta documentação comprobatória constatando assim a defasagem econômica e ou financeira.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo DEFERIMENTO do pedido para todos os cursos tomando como valor máximo, as seguintes mensalidades:

CURSO: 1º GRAU - 1ª a 4ª SÉRIE	
Setembro	- cz\$ 1.459,91
Outubro	- cz\$ 1.559,71
Novembro	- cz\$ 1.666,33
Dezembro	- cz\$ 1.856,77
CURSO: 1º GRAU - 5ª a 8ª SÉRIE	
Setembro	- cz\$ 1.809,09
Outubro	- cz\$ 1.932,76
Novembro	- cz\$ 2.064,88
Dezembro	- cz\$ 2.300,87
CURSO: 2º GRAU - 1ª a 3ª SÉRIE	
Setembro	- cz\$ 1.965,46
Outubro	- cz\$ 2.099,32
Novembro	- cz\$ 2.243,37
Dezembro	- Cz\$ 2.499,75
CURSO: 2º GRAU - MAGISTÉRIO	
Setembro	- cz\$ 1.965,46
Outubro	- cz\$ 2.099,82

*Justicial*

CONT. PROC. Nº 137/87

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 172/87

Novembro - cz\$ 2.243,37  
Dezembro - cz\$ 2.499,75

## CURSO: 2º GRAU \_ PROC. DE DADOS

Setembro - cz\$ 1.903,59  
Outubro - cz\$ 2.036,84  
Novembro - cz\$ 2.179,41  
Dezembro - cz\$ 2.428,49

## CURSO: SUPLETIVO 1º GRAU - NOTURNO

Setembro - cz\$ 1.444,40  
Outubro - cz\$ 1.543,14  
Novembro - cz\$ 1.648,63  
Dezembro - cz\$ 1.837,04

## CURSO: SUPLETIVO 2º GRAU - NOTURNO

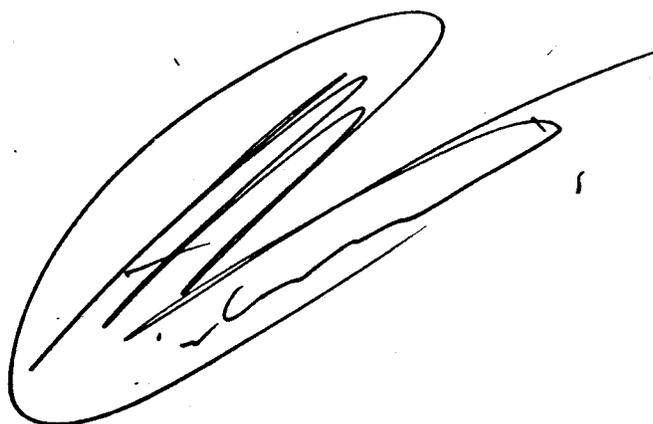
Setembro - cz\$ 1.403,28  
Outubro - cz\$ 1.499,21  
Novembro - cz\$ 1.601,70  
Dezembro - cz\$ 1.784,75

## CURSO: CT - ADM/CONT/ BAS/ACAD/SECRET.

Setembro - cz\$ 1.671,42  
Outubro - cz\$ 1.785,68  
Novembro - cz\$ 1.907,75  
Dezembro - cz\$ 2.125,77

## CURSO: TECN. - MAGISTÉRIO

Setembro - cz\$ 1.669,14  
Outubro - cz\$ 1.783,25  
Novembro - cz\$ 1.905,15  
Dezembro - cz\$ 2.122,88

*Handwritten signature or mark on the right margin.*

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De-  
claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi-  
lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira  
Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons<sup>o</sup> JORGE NAGLE  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.